

Proc:2008.002.003812-9

Autor da Ação: RONALDO MAGALHÃES COSTA LEITE

Advogado: Dr.FERNANDO KOPSCHITZ PRAZEDES

(051991-OAB/RJ)

versus Condomínio dos Edifícios Cesanne e Velasque

Decisão:

Considerando presentes os pressupostos ensejadores da medida requerida, como a verossemelhança da alegação autoral, a urgência que se faz latente e inexistência de risco de irreversibilidade do provimento desejado, **DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA**, para autorizar o autor às suas expensas, instalar o sistema irradiante (antenas) da estação de radioamador no terraço ou telhado do prédio no qual reside e é proprietário de uma unidade, obedecendo projeto apresentado neste processo, devendo o condomínio réu se abster de impedir tal instalação, sob pena de multa diária de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Cite-se e intime-se. Cumpra-se de ordem.

NOTAS:

Autor da Ação: Ron – **PY1BVY**

Advogado: Fernando – **PY1NDX**

MOTIVO DA AÇÃO:

Em Niterói, o síndico do prédio, desconhecendo a Lei Federal, impediu que fosse instalada antena de radioamador na laje, daí o reclamante constituir o Advogado e Radioamador Fernando, **PY1NDX**, o qual em **menos de 48 horas** conseguiu do Exmo Juiz uma **Tutela Antecipada de Prova**, cujo despacho encontra-se acima.

Até o momento foi instalada uma (antena) **Long Wire** e a seguir será instalada uma Antena Vertical Modelo “AP8” da **Cushcraft** (10, 11, 12, 15, 17, 20, 30, 40 e 80 m).

Amigos, sempre lutamos pela nossa classe, pois se temos um direito, devemos lutar unidos e não esquecer de fornecer aos colegas radioamadores o conhecimento de cada situação